

Lei n.º 252 A/90  
De 25 de setembro de 1990.

Observação:

Deu vulto de não ter sido registrado neste livro por ordem cronológica de data a lei n.º 252 A/90, de 25 de setembro de 1990, vai a seguir devidamente escriturada.

Lei n.º 252 A/90  
De 25 de setembro de 1990

"Autoriza o Prefeito Municipal de Jicau do Bonciano a abrir Créditos Suplementares até o limite de 600% (seiscentos por cento), do total da Despesa Fixada no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 242, de 09 de outubro de 1989, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Jicau do Bonciano.

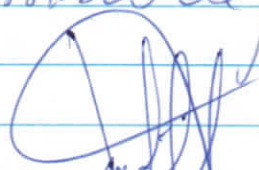
Saco saber que a Câmara Municipal de Jicau do Bonciano aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 600% (seiscentos por cento), do total da Despesa Fixada no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 242, de 09 de outubro de 1989.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano,  
25 de setembro de 1990.

  
— José Luis Filho —  
Prefeito  
Girau do Ponciano-AL

  
— Ezequiel Costa Ventura —  
Secretário de ADM. e Planejamento  
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria desta prefeitura, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa (1990)

Luiz de Oliveira Costa Bastos

Lei n.º 256/91  
de 26 de março de 1991

"Concede aumento ao funcionalismo, majora proventos, pensões, salários família e de outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

Saco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam majorados, em cinquenta